



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - Nº. 031/2024**

(Processo Administrativo - Artigo 54 § 3º da LEI nº. 14.133/21)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**  
**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 089/2024**

| 1 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE                                                        |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Unidade/Setor/Departamento: Regulação Orcispar                                           |                          |
| Servidor responsável pela demanda: Renata Alves Perez                                    |                          |
| E-mail: <a href="mailto:fiscalizacao@cispar.pr.gov.br">fiscalizacao@cispar.pr.gov.br</a> | Telefone: (44) 3123-2829 |

| 2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em transmissão e gravação de 03 (três) eventos no mês de julho (dia 24) e dois eventos no mês de setembro (datas a definir pela Administração), no Auditório Cispar.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p><b>Justificativa da necessidade da contratação:</b> O evento tem como objetivo capacitar os municípios consorciados ao Cispar para enfrentar situações decorrentes do fenômeno La Niña, além de fornecer instruções detalhadas sobre o Plano de Segurança da Água e o Plano de Contingência e Emergência. A transmissão ao vivo e a gravação de alta qualidade são essenciais para garantir que o conteúdo do evento alcance um público mais amplo, incluindo aqueles que não poderão participar presencialmente, e para que o material esteja disponível em ambiente virtual e para consultas e análises futuras dos interessados.</p> <p>Dada a importância estratégica do evento e os benefícios de se contratar uma empresa especializada em serviços de filmagem e imagem, é fundamental assegurar que a transmissão e a gravação sejam realizadas com a máxima qualidade. A contratação de uma empresa profissional garantirá, o sucesso do evento e proporcionará a melhor experiência possível ao nosso público, tanto presencialmente quanto remotamente.</p> <p>Serão realizados três eventos ao total, em julho e os outros dois eventos a serem definidos pela Administração Pública Cispar. Visando contribuir a melhor capacitação e treinamento, para os interessados e os consorciados.</p> |

| Item | Requisitos                             | Quantidade da contratação |
|------|----------------------------------------|---------------------------|
| A    | Câmeras fixas                          | 02                        |
| B    | Mesa de Corte para suportar 4 entradas | 01                        |
| C    | Mesa de som                            | 01                        |
| D    | Led Coby                               | 03                        |
| E    | Case com Monitor Multiview             | 01                        |
| F    | Câmera móvel com cinegrafista          | 01                        |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

|                                                           |                                                                 |              |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| G                                                         | Cinegrafista                                                    | 01           |
| H                                                         | Sistema de streaming backup                                     | 01           |
| I                                                         | Tripés                                                          | 03           |
| J                                                         | Interface de Áudio Zoom P8 para receber o áudio geral do evento | 01           |
| K                                                         | Monitor de Referência                                           | 01           |
| L                                                         | Gravador                                                        | 01           |
| M                                                         | Cabos HDMI                                                      | 04           |
| Valor Total Estimado da Contratação dos 03 (três) eventos |                                                                 | R\$ 7.080,00 |

#### 4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Após emissão do empenho.
- 4.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA: MARINGÁ/PR
- 4.3. EXIGÊNCIAS E REQUISITOS: Conforme descrições dos itens
- 4.4. HOUVE CONTRATAÇÕES ANTERIORES? Não.

#### 5 – INFORMAÇÕES INSTRUMENTO VINCULATIVO

- 5.1. O instrumento será contrato (X) administrativo / ( ) ATA, EMPENHO
- 5.2. O prazo da vigência do objeto será conforme termo de referência.
- 5.3. Fiscal indicado para acompanhamento do contrato:
- 5.4. Gestor do contrato: Rogel Martins Barbosa

**Regime licitatório adotado:** Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

#### ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Maringá-Pr, 11 de julho de 2024.

RENATA ALVES PEREZ:02346403911  
PEREZ:02346403911  
3911

RENATA ALVES PEREZ:02346403911  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=  
AR ONLINE SUL, OU=Videoconferencia,  
OU=14695517000157, CN=RENATA  
ALVES PEREZ:02346403911  
2024.07.22 09:22:27-03'00"

**RENATA ALVES PEREZ**  
*Engenharia Civil Orcispar*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**  
**RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e de acordo com a solicitação e documentos anexos, determino:

☒ A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.

Maringá-Pr, 11 de julho de 2024.

**VALTER  
LUIZ BOSSA**

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ  
BOSSA  
ND: CN=VALTER LUIZ BOSSA, E=  
valter\_bossa@msn.com  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**Valter Luiz Bossa**  
**Diretor Executivo**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

*Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.*

|                                                                                                             |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Data:</b> 08/07/2024                                                                                     |                                 |
| <b>Órgão:</b> Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR                                     |                                 |
| <b>Setor Requisitante:</b> ORCISPAR                                                                         |                                 |
| <b>Responsável pela demanda:</b> Rogel Martins Barbosa                                                      | <b>Matrícula:</b> 91            |
| <b>E-mail:</b> <a href="mailto:diretoriaregulacao@cispar.pr.gov.br">diretoriaregulacao@cispar.pr.gov.br</a> | <b>Telefone:</b> (44) 3123-2831 |

**ESTUDOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEMANDA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Contratação de empresa especializada em transmissão e gravação de evento, no Auditório Cispar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>A transmissão ao vivo e a gravação de alta qualidade são essenciais para garantir que o conteúdo do evento alcance um público mais amplo, incluindo aqueles que não poderão participar presencialmente, e para que o material esteja disponível para consultas e análises futuras.</p> <p>Dada a importância estratégica dos eventos e os benefícios de se contratar uma empresa especializada em serviços de imagem, é fundamental assegurar que a transmissão e a gravação sejam realizadas com a máxima qualidade. A contratação de uma empresa profissional garantirá o sucesso dos eventos e proporcionará a melhor experiência possível ao nosso público, tanto presencialmente quanto remotamente.</p> |
| <b>3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p>A contratada deverá obedecer os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O objeto do Contrato Social da empresa, deverá conter Cnae – Cadastro Nacional de Atividade Compatível com a contratação;</li><li>✓ As certidões de FGTS, CNDT, CNPJ, NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS DEVEM ESTAR REGULARES;</li><li>✓ Estar disponível para serviço durante todo o evento;</li><li>✓ Realizar a montagem e instalação no endereço da Nota de Empenho/Contrato, situado em Maringá/PR.</li><li>✓ A forma de recebimento deverá ser mediante o cumprimento do serviço com a respectiva nota fiscal eletrônica, emitida pela contratada com os dados do Cispar para o futuro pagamento.</li></ul> |

- ✓ Responsabilizar-se pela montagem dos equipamentos, observando o cronograma estabelecido no ato da contratação.
- ✓ Serão realizados 03 (três) eventos no total, sendo 01 (um) no dia 24 de julho de 2024 e 02 (dois) no mês de setembro, com datas a serem definidas pela Administração.

#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Todo o equipamento julgado necessário para realizar a cobertura do evento estão descritos no quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                       | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| A    | Câmeras fixas                                                   | 02         |
| B    | Mesa de Corte para suportar 4 entradas                          | 01         |
| C    | Mesa de som                                                     | 01         |
| D    | Led Coby                                                        | 03         |
| E    | Case com Monitor Multiview                                      | 01         |
| F    | Câmera móvel com cinegrafista                                   | 01         |
| G    | Cinegrafista                                                    | 01         |
| H    | Sistema de streaming backup                                     | 01         |
| I    | Tripés                                                          | 03         |
| J    | Interface de Áudio Zoom P8 para receber o áudio geral do evento | 01         |
| K    | Monitor de Referência                                           | 01         |
| L    | Gravador                                                        | 01         |
| M    | Cabos HDMI                                                      | 04         |

A empresa estará cobrindo o total de **03 eventos**, , sendo 01 (um) no dia 24 de julho de 2024 e 02 (dois) no mês de setembro, com datas a serem definidas pela Administração.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

Nos estudos realizados, foram levados em consideração estudos de imagem localizados no município de Maringá, local onde serão realizados os eventos.

Para a obtenção do valor previamente estimado em contratação direta, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei de licitação sob o nº 14.133/2021, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação pela Autoridade Competente de cargo em exercício do Cispar, considerando que a viabilidade pode ser alterada ou negada em relação ao pedido constante da Solicitação da Demanda.

Parâmetros utilizados (documentos em anexo):



☒ Portal Nacional de Contratações Públicas e Prefeitura Municipal;

- PNCP - R\$ 11.990,01
- PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL – R\$ 19.500,00

☐ sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

☒ pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por de ofício / mensagem de whatsapp ou e-mail, conforme segue:

| FORNECEDOR                  | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------------------|-------------------|
| IMAGEM VIDEO PRODUTORA LTDA | R\$7.080,00       |
| MARK VÍDEOS                 | R\$11.220,00      |
| COSMOS FILMES               | R\$19.500,00      |

A partir do quantitativo estudado em atendimento à(s) unidade(s) demandante(s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES |                                                                             |        |                      |                   |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------------|
| Item                        | Requisitos                                                                  | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                           | Empresa munida de todo o equipamento necessário para a cobertura do evento. | 03     | R\$ 2.360,00         | R\$ 7.080,00      |
| TOTAL                       |                                                                             |        |                      | R\$ 7.080,00      |

O valor total estimado da contratação é de **R\$7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**.

#### 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Recomenda-se a execução como uma única solução integrada. Devido a completar a instalação e configuração de todos os sistemas de uma vez para estar pronto a tempo do evento específico no dia 24/07/2024.

#### 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir o sucesso do evento e proporcionar a melhor experiência possível ao nosso público, tanto presencialmente quanto remotamente.

#### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

## 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

É importante considerar possíveis impactos e buscar maneiras de mitigá-los dada a contratação de uma empresa especializada para a transmissão e gravação de um evento.

A operação de equipamentos de transmissão, câmeras de alta definição, iluminação e sistemas de áudio consome uma quantidade significativa de energia elétrica, contribuindo para a demanda de energia e possíveis emissões associadas à geração de eletricidade. Deve-se optar por equipamentos energeticamente eficientes e utilizar fontes de energia renovável sempre que possível. Implementar práticas de economia de energia, como desligar equipamentos quando não estão em uso.

## 10. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentada unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas estudo.**

## 11. DA EQUIPE TÉCNICA ou Responsável pela elaboração:

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe e/ou responsável de planejamento da contratação:  
Maringá-Pr, 11 de julho de 2024.

RENATA  
ALVES  
PEREZ:023464  
03911

RENATA ALVES PEREZ:02346403911  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e CPF A1, OU=AC ONLINE  
RFB V5, OU=AR ONLINE SUL, OU=  
Videoconferência, OU=  
14695517000157, CN=RENATA  
ALVES PEREZ:02346403911  
2024.07.22 09:23:11-03'00'

**RENATA ALVES PEREZ**  
*Engenheira Civil - CISPAR*

## 12. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Maringá-PR, 11 de julho de 2024.

ARILDO APARECIDO  
DE  
CAMARGO:443358229  
87

Assinado digitalmente por  
ARILDO APARECIDO DE  
CAMARGO:44335822987

**Arildo Aparecido de Camargo**  
*Diretor Administrativo e Operacional*





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na transmissão e gravação de eventos que serão realizados na Sede do Cispar.

**1.2.** Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| Item | Requisitos                                                      | Quantidade da contratação |
|------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------|
| A    | Câmeras fixas                                                   | 02                        |
| B    | Mesa de Corte para suportar 4 entradas                          | 01                        |
| C    | Mesa de som                                                     | 01                        |
| D    | Led Coby                                                        | 03                        |
| E    | Case com Monitor Multiview                                      | 01                        |
| F    | Câmera móvel com cinegrafista                                   | 01                        |
| G    | Cinegrafista                                                    | 01                        |
| H    | Sistema de streaming backup                                     | 01                        |
| I    | Tripés                                                          | 03                        |
| J    | Interface de Áudio Zoom P8 para receber o áudio geral do evento | 01                        |
| K    | Monitor de Referência                                           | 01                        |
| L    | Gravador                                                        | 01                        |
| M    | Cabos HDMI                                                      | 04                        |

**1.3.** As especificações contidas no item 1.2 serão as mínimas exigidas para aquisição pretendida.

**1.4.** Serão 03 (três) eventos no total, sendo realizado 01 (um) evento no dia 24 de julho e 02 (dois) eventos no mês de setembro, com datas a serem definidas pela Administração.

**1.5.** Para todos os itens: Enviar junto com a proposta as especificações técnicas do item ofertado, em conformidade com as especificações exigidas pelo Termo de Referência, apresentados na língua portuguesa e preferencialmente GRIFADOS os principais itens técnicos, facilitando assim a identificação, sob pena de desclassificação.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

O evento tem como objetivo capacitar os municípios consorciados ao Cispar para enfrentar situações decorrentes do fenômeno La Niña, além de fornecer instruções detalhadas sobre o Plano de Segurança da Água e o Plano de Contingência e Emergência. A transmissão ao vivo e a gravação de alta qualidade são

essenciais para garantir que o conteúdo do evento alcance um público mais amplo, incluindo aqueles que não poderão participar presencialmente, e para que o material esteja disponível para consultas e análises futuras.

Dada a importância estratégica do evento e os benefícios de se contratar uma empresa especializada em serviços de imagem, é fundamental assegurar que a transmissão e a gravação sejam realizadas com a máxima qualidade. A contratação de uma empresa profissional garantirá o sucesso do evento e proporcionará a melhor experiência possível ao nosso público, tanto presencialmente quanto remotamente.

### **3. DO PREÇO**

**4.1. O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS 03 (TRÊS) EVENTOS E GRAVAÇÕES SÃO DE R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).**

**4.2.** Cotação de preços solicitada para 03 (três) empresas do ramo, comprovadamente fornecedores efetivos deste objeto.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1 Da forma de recebimento do bem/serviço:** A CONTRATADA deverá promover a entrega do serviço a contar do previamente acordado com a contratante, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas;

**5.2 Do prazo para entrega do produto/serviço:**

**5.2.1 Evento I** – Dia 24 de Julho de 2024;

**5.2.2 Evento II** – Previsão para o mês de setembro - Data a definir pela Administração;

**5.2.3 Evento III** – Previsão para o mês de setembro - Data a definir pela Administração;

**5.3 Do local e horário de entrega:** Os equipamentos deverão ser montados e o serviço prestado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca – Maringá – PR, CEP 87.065-660. Contato (44) 3123-2807/2815/2800, e-mail: [administracao3@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao3@cispar.pr.gov.br) / [compras@cispar.pr.gov.br](mailto:compras@cispar.pr.gov.br) nos horários e datas a definir.

**5.4 Dos Custos agregados ao Objeto:**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

### **6 DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

## 6.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

**6.1.1** O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

**6.1.2** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

*\* Se houver necessidade, conforme o objeto deverá ser constituída comissão de recebimento dos produtos/serviços.*

**6.1.3** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.1.4** Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

**6.1.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 7.1 São Obrigações do Contratante:

**7.1.1** Fiscalizar o Contrato e, em particular, atestar os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos frente ao objeto executado;

**7.1.2** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**7.1.3** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

**7.1.4** Aplicar as penalidades cabíveis;

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 8.1 São Obrigações da Contratada:

**8.1.1** A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos;

**8.1.2** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

**8.1.3** Entregar os produtos em Maringá - PR, nas instalações da **CONTRATANTE**, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do Edital;

- 8.1.4** Entregar os produtos e documentações e executar o objeto tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 8.1.5** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.1.6** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- 8.1.7** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 8.1.8** Disponibilizar após a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte;
- 8.1.9** As atividades de abertura de chamados e prestação de serviços de garantia e suporte dos produtos deverão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 8.1.10** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos, objeto desta dispensa de licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;
- 8.1.11** disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários ao integral atendimento do objeto contratado;
- 8.1.12** Responsabilizar-se pela montagem dos equipamentos, observando o cronograma estabelecido pela contratante.

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A presente contratação terá vigência de 90 dias, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será realizado até 30 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

**11.2** **A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços;
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

## **12. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

**12.1.** Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial Aviso de Dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

### **13. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**13.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com a dotação do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Será escolhida a proposta mais vantajosa para esta administração, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

**13.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail [administracao@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao@cispar.pr.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

**13.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

**13.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**13.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**13.6.** Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão desistir, substituí-la ou modificá-la, salvo em casos de erros comuns de digitação, podendo o Cispar solicitar esta correção e reenvio;

**13.7.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**13.7.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**13.7.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**13.7.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**13.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

### **14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Habilitação jurídica:

**14.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 14.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 14.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **15 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 15.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 15.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 15.2.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 15.2.2.** Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - 15.2.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
- 15.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- 15.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.5.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 15.6.** Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.
- 15.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- 15.8.** Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.9.** Entenda-se “restrição” como data de validade vencida para as certidões.



## 16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, ficando sujeito as sanções previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 17.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 17.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 17.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 17.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

## 18. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 18.1. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 18.2. O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo o CISPAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados.
- 18.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

### 18.3.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

Maringá-Pr, 17 de julho de 2024.

GABRIELA  
MANTOVANI  
GODOY:1036565890  
1

Assinado de forma digital  
por GABRIELA MANTOVANI  
GODOY:10365658901  
Dados: 2024.07.22 09:39:36  
-03'00'

**GABRIELA MANTOVANI GODOY**

*OUVIDORA*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2024**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO DO PARA - CISPAR**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

| Item                 | Descrição/Especificação | Unidade | Qtde. | Valor Unitário(R\$) |
|----------------------|-------------------------|---------|-------|---------------------|
| 01                   |                         |         |       |                     |
| 02                   |                         |         |       |                     |
| 03                   |                         |         |       |                     |
| 04                   |                         |         |       |                     |
| 05                   |                         |         |       |                     |
| <b>Valor Global:</b> |                         |         |       | <b>R\$</b>          |

Valor global numérico e por extenso R\$ \_\_\_\_\_

- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_ Agência Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_.
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta dispensa de licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2024**

**CERTIDÃO DE ESTIMATIVA DE DESPESA**

Considerando a necessidade de contratação do objeto abaixo referido, e considerando o disposto no art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **CERTIFICO** que o valor estimado foi definido conforme os critérios abaixo referidos, com base no melhor preço:

|               |                                                                                               |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b> | Contratação de empresa especializada em transmissão e gravação de evento, no Auditório Cisar. |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

VALOR ESTIMADO CONFORME O ART. 23, §§1º, 3º E 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

| <b>FONTE DE PESQUISA</b>                                                                                                                                                                                                                                        | <b>PREÇO ENCONTRADO (EM REAIS)</b>                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)                                                     | BANCO DE PREÇOS – R\$ 11.990,01                                                                                                                                                         |
| 2 - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data desta pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente   | PREFEITURA MUNICIPAL<br>ENCRUZILHADA DO SUL – R\$ 19.500,00                                                                                                                             |
| 3 - Publicações Especializadas (pesquisa em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso).            | NÃO DISPONÍVEIS, EM RAZÃO DA<br>ESPECIFICIDADE DO OBJETO                                                                                                                                |
| 4 - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência | Foram obtidas as seguintes cotações<br>com os seguintes fornecedores:<br><br>IMAGEM VIDEO PRODUTORA LTDA – R\$ 7.080,00<br>MARK VÍDEOS - R\$ 11.220,00<br>COSMOS FILMES – R\$ 19.500,00 |
| 5 - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.                                                                                                                                                                            | NÃO DISPONÍVEL, EM RAZÃO DO VETO<br>PRESIDENCIAL AO §5º DO ART. 174 DA<br>LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.                                                                               |
| <b>MENOR PREÇO ENCONTRADO</b>                                                                                                                                                                                                                                   | <b>R\$ 7.080,00</b>                                                                                                                                                                     |

Era o que cumpria certificar.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade CISPAP, para indicação de dotação orçamentária para fazer frente à contratação.

GABRIELA MANTOVANI  
GODOY:10365658901  
Assinado de forma digital por  
GABRIELA MANTOVANI  
GODOY:10365658901  
Dados: 2024.07.22 09:26:45 -03'00'

Maringá, 11 de julho de 2024.

**Gabriela Mantovani Godoy**

**Ouvidora**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões**  
**Maringá – Paraná – Cep 87.065-660**  
**CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

**RECEBIMENTO NO ADMINISTRATIVO**

Recebido em: 10/07/2024.

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

☒ Que a demanda se encontra alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo.

**Forma indicada da contratação:**

☒ Dispensa de Licitação;

Encaminhe-se para a realização dos procedimentos subsequentes.

Maringá-PR, 11 de julho de 2024.

GABRIELA  
BARABASZ:054

71670914

GABRIELA BARABASZ

Coordenadora Administrativa

Assinado de forma digital  
por GABRIELA  
BARABASZ:05471670914  
Dados: 2024.07.22  
09:14:53 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**CERTIDÃO DE LIMITE DE DISPÊNDIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em transmissão e gravação de evento, no Auditório Cispár.

**Certifico** para os fins de aferição de limites, com base no artigo 75, § 1º da Lei 14.133/21, que na contratação epigrafada foi observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela presente e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Maringá-Pr, 11 de julho de 2024.

ARILDO APARECIDO  
DE  
CAMARGO:44335822  
987

Assinado digitalmente por  
ARILDO APARECIDO DE  
CAMARGO:44335822987

**ARILDO APARECIDO DE CAMARGO**  
Diretor Administrativo e Operacional



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 18 de julho de 2024 até às 17h00min do dia 22 de julho de 2024**, estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada em transmissão e gravação de 03 (três) eventos no mês de julho (dia 24) e dois eventos no mês de setembro (datas a definir pela Administração), no Auditório Cispar.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail [administracao@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao@cispar.pr.gov.br) até a próxima **segunda-feira (22/07/2024)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail [administracao@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao@cispar.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 17 de julho de 2024.

---

**VALTER LUIZ BOSSA**  
*Diretor Executivo*

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE:**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**089/2024**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 18 de julho de 2024 até às 17h00min do dia 22 de julho de 2024**, estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada em transmissão e gravação de 03 (três) eventos no mês sendo um evento no mês de julho (dia 24) e dois eventos no mês de setembro (datas a definir pela Administração), no Auditório Cispar.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail [administracao@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao@cispar.pr.gov.br) até a próxima **segunda-feira (22/07/2024)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail [administracao@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao@cispar.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 17 de julho de 2024.

**VALTER LUIZ BOSSA**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Gabriel Puiatti Rios  
**Código Identificador:90D9C8AC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2024. Edição 3069  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**CONSULTA ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

Em consultas realizadas junto à internet e ao próprio fornecedor, **CERTIFICO** que o fornecedor, nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Considerando todo o contido nos autos (estudo técnico preliminar, certidão de estimativa de preços, termo de referência e atendimento às condições de habilitação), será formalizada certidão de análise preliminar.

Maringá-Pr, 18 de julho de 2024.

**VALTER  
LUIZ BOSSA**

Assinado digitalmente por VALTER  
LUIZ BOSSA  
ND: CN=VALTER LUIZ BOSSA, E=  
valter\_bossa@msn.com  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

---

Valter Luiz Bossa  
Diretor Executivo Cispar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>31.999.977/0001-98<br/>MATRIZ</div>                                                                                                                                                                                                                                                                | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>12/11/2018</div> |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>IMAGEM VIDEO PRODUTORA LTDA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |                                            |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>IMAGEM VIDEO PRODUTORA</div>                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 | <div>PORTE<br/>ME</div>                    |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</div>                                                                                                                               |                                                                 |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>73.11-4-00 - Agências de publicidade<br/>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina<br/>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos<br/>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</div> |                                                                 |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 |                                            |
| <div>LOGRADOURO<br/>R DA LIBERDADE</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <div>NÚMERO<br/>190</div>                                       | <div>COMPLEMENTO<br/>*****</div>           |
| <div>CEP<br/>87.050-410</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>ZONA 08</div>                          | <div>MUNICÍPIO<br/>MARINGA</div>           |
| <div>UF<br/>PR</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                 |                                            |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>CONTABILIDADE@DELTAMGA.COM.BR</div>                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(44) 9962-3162</div>     |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                 |                                            |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>12/11/2018</div>            |                                            |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                            |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                  |                                            |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/07/2024 às 09:08:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
31.999.977/0001-98

**NOME EMPRESARIAL:**  
IMAGEM VIDEO PRODUTORA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
ADRIANA FELICIANO FERREIRA BARBOSA

**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
GERSON LUIS BARBOSA

**Qualificação:**  
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/07/2024 às 09:09 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMAGEM VIDEO PRODUTORA LTDA**  
**CNPJ: 31.999.977/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:09:22 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **93D5.B0E9.133F.F07D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IMAGEM VIDEO PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.999.977/0001-98

Certidão nº: 48380693/2024

Expedição: 11/07/2024, às 09:37:11

Validade: 07/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMAGEM VIDEO PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.999.977/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 31.999.977/0001-98 - IMAGEM VIDEO PRODUTORA LTDA  
Período: 01/01/2015 a 10/07/2024

| Código de controle  | Tipo     | Data-Hora emissão   | Data de validade | Situação                              | Informações complementares | Segunda via                         |
|---------------------|----------|---------------------|------------------|---------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| C268.2B35.2408.2634 | Negativa | 17/10/2019 16:00:43 | 14/04/2020       | Expirada<br>Prorrogada até 13/07/2020 |                            | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Cons |
| 67DE.CFEF.6D59.C585 | Negativa | 17/11/2018 14:22:27 | 16/05/2019       | Expirada                              |                            | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Cor  |

**Expirada:** A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.  
**Expirada Prorrogada:** A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020) ou art. 21 da Lei nº 14.148/2021 (DOU 18/03/2022 - promulgação partes vetadas) e/ou Portaria Conjunta RFB Nº 6/2024 (DOU 10/05/2024).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)    [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240711.4D51A120\)](#)



# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 31.999.977/0001-98 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar

(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240716.8119CFD3>)



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 31.999.977/0001-98 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar  
(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240711.92D190DB)





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**ANÁLISE DE PROPOSTAS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

Em atenção à necessidade posta pelo **Orcispar/Cispar**, e instada a emitir parecer sobre a possibilidade e legalidade da Contratação de empresa especializada em transmissão e gravação de eventos, a serem realizados no Auditório do Cispar, após compulsar os autos, verifiquei o que segue:

**1.1. 1 – O OBJETO:** Contratação de empresa especializada na transmissão e gravação de eventos que serão realizados na Sede do Cispar.

**2 – O OBJETIVO/DEMANDA:** A transmissão ao vivo e a gravação de alta qualidade são essenciais para garantir que o conteúdo do evento alcance um público mais amplo, incluindo aqueles que não poderão participar presencialmente, e para que o material esteja disponível para consultas e análises futuras. Dada a importância estratégica dos eventos e os benefícios de se contratar uma empresa especializada em serviços de imagem, é fundamental assegurar que a transmissão e a gravação sejam realizadas com a máxima qualidade. A contratação de uma empresa profissional garantirá o sucesso dos eventos e proporcionará a melhor experiência possível ao nosso público, tanto presencialmente quanto remotamente.

**3 – O PREÇO:** O preço global estimado para a contratação foi de **R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme certidão de pesquisa de preços constante nos autos.

**4 – A ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Conforme 13.1 do Termo de Referência, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, foram recebidas as seguintes propostas:

| FORNECEDOR                                           | Forma de Cotação   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Proposta acolhida | Justificativa |
|------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------------|-------------------|---------------|
| JPMG PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 24.480.190/0001-50  | Proposta Adicional | R\$ 6.479,00         | R\$19.437,00      | NÃO               | Maior valor   |
| DECK COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ: 05.499.079/0001-60    | Proposta Adicional | R\$4.450,00          | R\$13.350,00      | NÃO               | Maior valor   |
| VMARK VIDEOS CNPJ 27.964.909/0001-16                 | Fase de cotação    | R\$3.740,00          | R\$11.220,00      | NÃO               | Maior Valor   |
| COSMOS FILMES - CNPJ: 24.931.704/0001-46             | Fase de cotação    | R\$ 6.500,00         | R\$19.500,00      | NÃO               | Maior Valor   |
| IMAGEM VIDEO PRODUTORA LTDA CNPJ 31.999.977/0001-98, | Fase de cotação    | R\$2.360,00          | R\$ 7.080,00      | SIM               | Menor valor   |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Considerando o item 13.7 do Termo de Referência *“No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: 13.7.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.”*

Assim, considerando que foi apresentado menor preço para execução dos serviços, bem como que a empresa atende aos requisitos, nos termos do Termo de Referência, foi escolhida a empresa **IMAGEM VIDEO PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **31.999.977/0001-98**, no valor total de **R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**, conforme proposta anexada aos autos.

**4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maringá-PR, 22 de julho de 2024.

JULIANA  
SILVA MELLO  
SASSI:045052  
89958

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
SILVA MELLO  
SASSI:04505289958

**JULIANA SILVA MELLO SASSI**  
*Comissão de Licitação*





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

**MEMORANDO**

Em atenção à solicitação formulada pelo **Orcispar**, bem como análise de propostas para habilitação, determino que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com os seguintes pareceres:

- 1) Contabilidade**, para indicação de dotação orçamentária para fazer face às despesas;
- 2)** Após a indicação da dotação, ao **Jurídico**, para opinar sobre o ato de dispensa.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na transmissão e gravação de eventos que serão realizados na Sede do Cispar.

Maringá-PR, 22 de julho de 2024.

Atenciosamente,

ARILDO  
APARECIDO DE  
CAMARGO:4433582  
2987

Assinado digitalmente por  
ARILDO APARECIDO DE  
CAMARGO:4433582298  
17

**ARILDO APARECIDO DE CAMARGO**

*Diretor Administrativo Operacional*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**PARECER CONTÁBIL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e diante da solicitação de demanda formulada, fica indicada a seguinte dotação orçamentária para fazer frente à despesa abaixo referida:

|                |                                                                                                                |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b> | Contratação de empresa especializada na transmissão e gravação de eventos que se realizados na Sede do Cispar. |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Proj./Atividade | Funcional Programática  | Dotação      | Valor        | Fonte |
|-----------------|-------------------------|--------------|--------------|-------|
| Orcispar        | 01.001.17.122.0004.2004 | 3.3.90.39.00 | R\$ 7.080,00 | Livre |

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E IMPACTO:** Com base no art. 72, IV da Lei 14.133/2021, informo que a despesa da respectiva contratação possui previsão de saldo orçamentário e financeiro. Outrossim, a despesa orçamentária está adequada com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício e não gerando desequilíbrio no orçamento vigente.

É o parecer.

Maringá-Pr, 22 de junho de 2024.

JEFFERSON LAUER Assinado digitalmente por  
VALENDORF:046465671JEFFERSON LAUER  
05 VALENDORF:04646567105

**JEFFERSON LAUER VALENDORF**  
*Contador – MS-013514/O-3 T-PR*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

**PARECER JURÍDICO**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em transmissão e gravação de evento, no Auditório Cispar.**

Trata, o presente, de parecer acerca da dispensa de licitação acima referida.

*“A licitação serve para preservar o interesse público, não para prejudicá-lo.*

*Se ela compromete a satisfação do interesse público, desde que prevista pelo Legislativo, já não deve ser realizada, ela é dispensada.*

*Tudo que a Administração Pública faz visa contemplar o interesse público, revelando-se um contrassenso adotar procedimento que o contrarie.*

*Percebe-se que só é pertinente aludir à dispensa de algo que poderia ser realizado.*

*Só se dispensa aquilo de que se dispõe, não o que está fora do alcance.*

*Assim, dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.*

*A dispensa de licitação pública pressupõe invariavelmente a possibilidade de realizá-la, mesmo que isso impusesse sacrifício ao interesse público.*

*Ela é, em última análise, o mecanismo de que se vale o legislador para salvaguardar o interesse público, sopesando os valores que o circundam, evitando que a realização de licitação pública erga barreiras à sua plena consecução<sup>1</sup>.*

O art. 53, § 1º, II, da Lei 14.133/2021, prevê:

*“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*

*Os §§ 4º e 5º do mesmo art. 53, da Lei 14.133/2021 estabelece:*

---

<sup>1</sup> Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.

“§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o **baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem** ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”. (grifamos e destacamos).

Em se tratando de contratação direta, prevê o art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistência e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”. (grifamos e destacamos)

Da análise, verifica-se a regularidade da dispensa de licitação, haja vista o valor e a especificidade da contratação, salientando-se que houve a formalização da demanda, com a motivação respectiva, justificando a necessidade e essencialidade do serviço a ser contratado.

Também foi realizada a estimativa de despesa, demonstrando-se a compatibilidade do preço com os valores de mercado.

Os itens IV, V, VI VII e VIII, art. 72, da Lei 14.133/2021 também se encontram devidamente documentados no presente processo.

In casu, verifica-se a coleta de preços no mercado, com pelo menos 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei 14.133/21.

Em análise preliminar, foi certificado que o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual não foi despendido pelo consórcio no somatório deste exercício financeiro, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021; da mesma forma, o somatório da despesa a ser contratada, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor limite, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, foi enviado o presente processo à assessoria jurídica para análise da possibilidade de contratação direta, via dispensa de licitação.

Cumprе salientar que a análise jurídica do referido procedimento se atenta única e exclusivamente a questões FORMAIS.

Todas as demais questões MATERIAIS, relacionadas a **conveniência e oportunidade da contratação**, singularidade na contratação, bem como especificação, detalhamento e delimitação do objeto, **além da cotação de preços**, é de responsabilidade exclusiva do órgão solicitante e a formalização do ato é de inteira responsabilidade do ordenador da despesa, não sendo competência da análise jurídica tais aspectos.

Cabe a assessoria jurídica unicamente analisar o cumprimento dos prazos previstos na legislação, bem como apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

*“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele.*

*Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.*

*De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021<sup>2</sup>.*

Dessa maneira, nada impede a assinatura pela Diretoria, caso esta assim o deseje com base nos critérios da oportunidade e conveniência, haja vista ser a ordenadora da despesa respectiva, com fundamento no artigo 75, *caput*, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalva-se deste parecer a verificação da compatibilidade do valor a ser pago pelo bem com o respectivo preço de mercado, haja vista que as pesquisas para manutenção ficaram sob o inteiro critério dos órgãos técnicos do solicitante.

---

<sup>2</sup> Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.

Salienta-se o caráter meramente opinativo deste parecer, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a **não configuração deste como ato administrativo**.

Especificamente sobre o assunto, seguem os seguintes entendimentos jurisprudenciais (com grifos nossos):

a) por parte do **Tribunal Regional Federal da 1ª Região:**

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER. PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. **O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade.** 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 - AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8)

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE IMPROBIDADE. ASSESSORIA JURÍDICA. PROCURADORES. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. CONSULTA OBRIGATÓRIA. LICITAÇÃO. CONLUÍO COM A ADMINISTRAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INDISPONIBILIDADE DOS BENS. QUEBRA DE SIGILOS BANCÁRIO E FISCAL. 1. **O parecer não é ato administrativo e sim uma opinião técnico-jurídica que serve de orientação ao administrador na tomada de sua decisão.** 2. De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993, com a alteração ditada pela Lei 8.883, de 1994, "as minutas de editais de licitação (...) devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração". Não estando, portanto, demonstrado o conluio entre o procurador e o administrador, ou sua evidente má-fé, não se pode admitir a responsabilidade solidária pela má elaboração do processo licitatório. 3. **Inexistência de *fumus boni iuris* para permitir que sejam os bens dos procuradores tornados indisponíveis.** 4. Determinação da quebra dos sigilos bancário e fiscal para apuração dos fatos imputados aos procuradores. (TRF1 - AG 49197)

b) por parte do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:**

**Os assessores jurídicos não podem integrar o pólo passivo do mandado de segurança, vez que não têm poder de decisão, sendo que o fato de terem elaborado parecer não os vincula ao ato, pois caberá ao prefeito municipal acatar ou não a manifestação exposta em tal documento.** (APCVREEX 4095643)

c) por parte do **Supremo Tribunal Federal:**

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. – Mandado de Segurança deferido. ("DJ" 31.10.2003). (MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso).



É firme nesta Corte a orientação no sentido de que o parecer meramente consultivo não gera responsabilização do seu autor. Precedentes, o MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, Pleno, DJ 31/10/2003 e o MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Pleno, DJe 1º/2/2008, assim ementados:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: **impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II. - **O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.**

III. - Mandado de Segurança deferido.”

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA.

I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.

II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato.

III. Controle externo: **É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa.**

Mandado de segurança deferido..”

“Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais. STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

d) por parte da OAB:

**SÚMULA N. 05/2012/COP – Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil:**

*ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO.* Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Não sendo suficiente, com o advento da Lei 13.655/2018, que alterou a *Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro* (DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942), foi incluído o art. 28 que assim prevê:

**Art. 28.** O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (grifamos).

Recentemente foi editado **DECRETO Nº 9.830, DE 10 DE JUNHO DE 2019** que regulamentou o disposto nos art. 20 ao art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.

O Capítulo IV do referido Decreto, trata da responsabilização do agente público na hipótese de dolo ou erro grosseiro, sendo que o art. 12 e parágrafos assim prevê (grifamos e destacamos):

#### “CAPÍTULO IV

##### DA RESPONSABILIZAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

##### Responsabilização na hipótese de dolo ou erro grosseiro

**Art. 12.** O agente público somente poderá ser responsabilizado por suas decisões ou opiniões técnicas se agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, ou cometer erro grosseiro, no desempenho de suas funções.

**§ 1º** Considera-se erro grosseiro aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.



§ 2º Não será configurado dolo ou erro grosseiro do agente público se não restar comprovada, nos autos do processo de responsabilização, situação ou circunstância fática capaz de caracterizar o dolo ou o erro grosseiro.

§ 3º O mero nexo de causalidade entre a conduta e o resultado danoso não implica responsabilização, exceto se comprovado o dolo ou o erro grosseiro do agente público.

§ 4º A complexidade da matéria e das atribuições exercidas pelo agente público serão consideradas em eventual responsabilização do agente público.

§ 5º O montante do dano ao erário, ainda que expressivo, não poderá, por si só, ser elemento para caracterizar o erro grosseiro ou o dolo.

§ 6º A responsabilização pela opinião técnica não se estende de forma automática ao decisor que a adotou como fundamento de decidir e somente se configurará se estiverem presentes elementos suficientes para o decisor aferir o dolo ou o erro grosseiro da opinião técnica ou se houver conluio entre os agentes.

§ 7º No exercício do poder hierárquico, só responderá por culpa in vigilando aquele cuja omissão caracterizar erro grosseiro ou dolo.

§ 8º O disposto neste artigo não exime o agente público de atuar de forma diligente e eficiente no cumprimento dos seus deveres constitucionais e legais”.

FINALMENTE, prevê o art. 73, da Lei 14.133/2021:

*“Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis” (grifamos e destacamos).*

Assevera-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, analisando os critérios formais do procedimento e baseado na probidade e boa fé.

Destarte, compete a esta, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Além disso, a formalização do ato é de inteira responsabilidade do ordenador da despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Maringá, 22 de julho de 2024.

**CLAUDIA REGINA DA SILVA**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Advogada – OAB/PR n.º 52.694

É o parecer, salvo melhor juízo.

Maringá, 11 de abril de 2024.

CLAUDIA REGINA DA SILVA: 03398182984  
Assinado digitalmente  
por CLAUDIA  
REGINA DA SILVA:  
03398182984

**CLAUDIA REGINA DA SILVA**

Advogada – OAB/PR n.º 52.694

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 13/2024 e **ADJUDICO** a empresa **IMAGEM VIDEO PRODUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº.: 31.999.977/0001-98**, no valor de **R\$ 7.080,00**.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na transmissão e gravação de eventos que serão realizados na Sede do Cisar.

**CONTRATADO: IMAGEM VIDEO PRODUTORA LTDA**

**CNPJ: 31.999.977/0001-98**

**Endereço:** Rua da Liberdade 190 – CEP 57.050-410 – Maringá/PR

**Telefone:** (44) 9 9962 - 3162

**VALOR: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail [administracao@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao@cispar.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 22 de julho de 2024.

**VALTER  
LUIZ BOSSA**

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ BOSSA  
ND: CN=VALTER LUIZ BOSSA, E=valter\_bossa@msn.com  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**VALTER LUIZ BOSSA**  
*Diretor Executivo Cisar*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 031/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 13/2024 e **ADJUDICO** a empresa **IMAGEM VIDEO PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 31.999.977/0001-98, no valor de **R\$ 7.080,00**.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na transmissão e gravação de eventos que serão realizados na Sede do Cispar.

**CONTRATADO: IMAGEM VIDEO PRODUTORA LTDA**

**CNPJ: 31.999.977/0001-98**

**Endereço:** Rua da Liberdade 190 – CEP 57.050-410 – Maringá/PR

**Telefone:** (44) 9 9962 - 3162

**VALOR: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail [administracao@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao@cispar.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 22 de julho de 2024.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**

Gabriel Puiatti Rios

**Código Identificador:**652CBC7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2024. Edição 3072

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

|                    |                                                           |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|
| Município          | MARINGÁ                                                   |
| Entidade Executora | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR |

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

|                                        |                   |
|----------------------------------------|-------------------|
| Ano*                                   | 2024              |
| Modalidade*                            | Processo Dispensa |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 31                |

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

|                         |                                                                                                                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número edital/processo* | 89                                                                                                                |
| Descrição do Objeto*    | Contratação de empresa especializada na transmissão e gravação de eventos que serão realizados na Sede do Cispar. |
| Forma de Avaliação      | - Selecionar -                                                                                                    |
| Dotação Orçamentária*   | 0100117122000420043390390000                                                                                      |

☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

|                                         |            |
|-----------------------------------------|------------|
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 7.080,00   |
| Data Publicação Termo ratificação       | 23/07/2024 |

[Confirmar](#)CPF: 8080093970 ([Logout](#))